ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 1 Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação Processo Seletivo Simplificado a ser realizada pela Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 06 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 45/2015, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária."

A referida contratação faz-se necessária devido à necessidade de um profissional farmacêutico para o trabalho de controle e dispensação de medicamentos controlados fornecidos pelo Estado, conforme memorando do Secretário.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4704/5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

Memo.. Nº. 261/SMS/2015. Santo Augusto, 09 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Assunto: Contrato temporário de Farmacêutica.

Considerando que a farmacêutica Fernanda Rotili de Matos terá seu contrato de trabalho encerrado dia 16.07.15 e não havendo possibilidade de renovação, solicitamos seja realizado processo seletivo simplificado para preencher esta lacuna haja vista que não poderemos levar a termo o trabalho de controle e dispensação de medicamentos controlados fornecidos pelo Estado, sem a presença de um profissional Farmacêutico.

Apesar de o Decreto nº 3.649/15 suspender novas contratações, lembramos que nesse caso não seria uma despesa nova, mas sim a continuidade de uma realidade já existente e indispensável a boa prestação de serviços a Comunidade.

Atenciosamente

Solon Minello Pannebecker
Secretário de Saúde